LEI Nº 2244-A

Projeto de Lei nº 197/09
de autoria do
Vereador Caio França

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de recipientes de lixo eletrônico nas dependências de todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
Proc. nº 45365/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída a obrigatoriedade de colocação de recipientes de lixo eletrônico nas dependências de todos os estabelecimentos da Rede Pública de Ensino de São Vicente.

Parágrafo único – Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser específicos para a coleta de lixo eletrônico.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a coleta e a destinação final do material depositado.

Art. 3º - Compete ao setor competente da Prefeitura Municipal a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07.11.09
no Jornal Diário
Proc. 335/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA